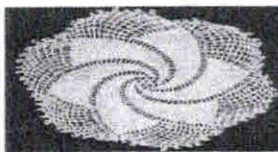




GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



LEI N°. 671/2008

“Estipula, reajusta fixa os subsídios que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS ESTADO DO CEARÁ, Dr. Luis Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Agentes Políticos, a prevalecer à partir da próxima Legislatura, com início em janeiro de 2009.

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO
PREFEITO	10.000,00
VICE-PREFEITO	6.600,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL ORDENADOR DE DESPESA	4.300,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	3.300,00

Art. 2º - Os subsídios ora fixados, tem por base a receita estimada do mês de dezembro de 2008.

Parágrafo Único – Os subsídios ora fixados, só poderão sofrer reajuste por ocasião do ajuste dos demais servidores, respeitando sempre a data base do reajuste geral, ficando vedado qualquer reajuste, antes de decorrido o prazo de 12 meses.

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



(Fls.02 – parte integrante da Lei 671/2008)

Art. 3º - Os Agentes Políticos, Membros de Poder, Detentor de Mandato Eletivo e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer disposto no artigo 37, incisos X e XI.

Art. 4º - Fica terminantemente proibido na Administração Pública Municipal, qualquer reajuste tomando – se por base os subsídios ora fixados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando –se as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, em 15 de dezembro de 2008.



DR. LUÍS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6009 – Fax: (88) 3672.6423
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br

